



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular N.º. 55/2016-CGJCE

Fortaleza, 26 de abril de 2016.

**Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juizes(as) de Direito com competência criminal
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8502184-29.2016.8.06.0000/0-CGJCE
ASSUNTO: Indicador 7 do Planejamento Estratégico

Excelentíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento ao Indicador 7 da Meta Estratégica do Plano Estratégico 2015-2020 do Poder Judiciário do Estado do Ceará- *Índice de extinção de punibilidade pela prescrição*, recomendo a Vossa Excelência que imprima especial atenção aos prazos prescricionais, possibilitando o desate das ações antes de consumada a extinção da punibilidade, bem como utilize a Calculadora da Prescrição Pretensão Punitiva do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do Despacho deste signatário de p. 31.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo n.º 8502184-29.2016.8.06.0000

Providência/Metas Institucionais

Parte: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira – Supervisora do Comitê Estratégico do Poder Judiciário do Ceará

DESPACHO

Trata-se de procedimento afeto ao acompanhamento das metas institucionais do Comitê Estratégico do Judiciário cearense relativas ao ano de 2015, especialmente no que concerne aos índices e metas referentes a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Retornam os autos com o resultado do Indicador 7 – Índice de extinção de punibilidade pela prescrição¹, cujo gestor é esta Corregedoria da Justiça, relativo ao ano de 2015. No caso, observa-se que a meta estipulada para esse ano não foi alcançada.

Em manifestação de fl.28, o Dr. Demetrio Saker Neto, Juiz Corregedor Auxiliar, sugeriu o *encaminhamento de recomendação aos Magistrados com competência criminal para utilização da calculadora de prescrição da pretensão punitiva do CNJ, com o fim de atingirmos a meta estipulada para este ano de 2016.*

Desta forma, considerando que a meta estipulada para o Indicador 7 era de 17,5% para o ano de 2015; considerando que o resultado alcançado naquele ano foi de 19,2%; considerando a manifestação do Juiz Corregedor Auxiliar Demetrio Saker Neto; **determino** seja expedido Ofício Circular aos Juízos do estado do Ceará com competência criminal com a RECOMENDAÇÃO de que acompanhem os prazos prescricionais das ações, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade, observado o disposto na Resolução nº 112, de 6.4.2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como que utilizem a Calculadora da Prescrição Pretensão Punitiva do Conselho Nacional de Justiça, tudo com objetivo de atingir a Meta de 16% estipulada para o ano de 2016.

Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos à origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 22 de abril de 2016.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça

¹ Medição: (nº de sentenças de extinção da punibilidade pela prescrição / total de sentenças criminais proferidas) x 100.